

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 021/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, conforme Processo Administrativo nº 0792/2011;

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço;

CONSIDERANDO que tal suspensão implicará em considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO, por fim, que os trabalhos judiciários e administrativos do Tribunal encontram-se rigorosamente em dia, razão por que a suspensão das atividades nos dias a seguir especificados não acarretará prejuízo à prestação jurisdicional,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes de trabalho nas segundas ou sextas-feiras, do corrente ano, intercaladas entre os dias de feriado e os finais de semana, nos Órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e/ou no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa, como se especifica:

I - 23 de maio, segunda-feira, em Goiânia e Iporá; (**Inciso alterado pela Portaria GP/DG/SCJ nº 022/2011**)

II - 30 de maio, segunda-feira, em Jataí;

III - 20 de junho, segunda-feira, em São Luis de Montes Belos;

IV - 24 de junho, sexta-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

V - 1º de julho, sexta-feira, em Luziânia;

VI - 18 de julho, segunda-feira, em Posse;

VII - 25 de julho, segunda-feira, em Anápolis, Uruaçu, e Posse; (**Inciso alterado pela Portaria GP/DG/SCJ nº 022/2011**)

VIII - 12 de agosto, sexta-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

IX - 26 de agosto, sexta-feira, em Porangatu;

X - 16 de setembro, sexta-feira, em Caldas Novas e Porangatu;

XI - 3 de outubro, segunda-feira, em Valparaíso, e 31 de outubro, segunda-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região; (**Inciso alterado pela Portaria GP/DG/SCJ nº 022/2011**)

XII - 14 de novembro, segunda-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

XIII - 9 de dezembro, sexta-feira, em todos os Órgãos do TRT da 18ª Região;

XIV - 12 de dezembro, segunda-feira, em Luziânia e Porangatu.

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo 1º ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º A suspensão do expediente forense será compensada de acordo com a deliberação da chefia de cada unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de abril de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente